



Prefeitura Municipal da Aliança

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I N.º 1162/92

EMENTA: Concede abono e dá ou
tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a conceder um abono provisório de
20% (vinte por cento) aos professores que percebem à ba
se de salário-aula, a partir de julho de 1992.

Art. 2º - Os recursos necessários ao ater
dimento com os encargos desta Lei, correrão por conta
de dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agos
to de 1992.

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -